



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

Ofício nº. 167/2017 - GPCMG.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de setembro de 2017.


Ao
Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes.

PROTÓCOLO GABINETE DO PRESIDENTE
Nº 2049
DATA: 05/09/2017
HORA: 08:52
ASS: [Assinatura]

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, encaminho para **SANÇÃO**, o Projeto de Lei nº 037/2017, de autoria da Comissão Executiva da Câmara, aprovado em Reunião Ordinária, realizada no dia 04/09/2017, do Poder Legislativo Municipal, que "ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado na íntegra, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,


Vereador: Adelfo Pereira Lins
- Presidente -

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-2385 / 3341-1344



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 037/2017

EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica concedido, reajuste nos vencimentos dos servidores públicos efetivos, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, integrantes do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. - Para efeito de fixação da remuneração dos servidores públicos enunciados no art. 1º desta Lei, será adotado o reajuste no percentual de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento em vigor.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 1ª Discussão
1ª Votação.

EM 01 / 08 / 2017

PRESIDENTE

Jaboatão dos Guararapes, 15 de agosto de 2017.


Vereador. Adeildo Pereira Lins
- Presidente -

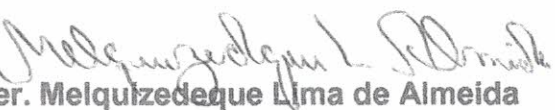

Vereador: Fernando Sérgio de Araújo
- 1.º Vice – Presidente -


Ver. Carlos Alberto Bezerra
- 2.º Vice – Presidente -


Ver. Sandro Raimundo de Andrade
- 3.º Vice – Presidente -


Ver. Gilberto Florêncio de Albuquerque
- 1.º Secretário -


Ver. José Leonardo Diniz
- 2.º Secretário -


Ver. Melquizedeque Lima de Almeida
- 3.º Secretário -


Ver. Márcio Henrique de Oliveira Silv
- 4.º Secretário -

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54310-640
Fone: 3342-2385 / 3341-1344

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

04 / 08 / 2017

PRESIDENTE

Câmara Mun. do Jab. dos Guararapes
Aprovado em 2ª Discussão
2ª Votação.

EM 04 / 08 / 2017

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes - PE

CNPJ. N.º. 11.233.384/0001

Camara Mun. Jab. dos Guararapes

Expediente / Lido em Sessão

04/09/2017

PRESIDENTE

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 037/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1 - HISTÓRICO.

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 037/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que "EMENTA: ESTABELECE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", lido em Reunião Ordinária, no dia 15 de agosto de 2017, para apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa, para análise e parecer das Comissões.

2 - ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta, visa reajustar os vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Integrantes do Poder Legislativo Municipal, com as cautelas da Lei, amparado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, atualizando o seu valor para cumprimento do preceito legal,

3 - CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei nº. 037/2017, no que atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, somos pela aprovação da matéria em pauta, sendo assim: Decidimos pela APROVAÇÃO do Projeto.

É O NOSSO PARECER.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2017.

Camara Mun. Jab. dos Guararapes

Ordem do Dia / Aprovado

04/09/2017

PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -

Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: Josabete Maria da Silva
- Membro -

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vereador: Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro
- Presidente -

Vereador: Ubirajara Ferreira da Silva
- Relator -

Vereador: Carlos André da Silva
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ.N.º 11.233.384/0001-09

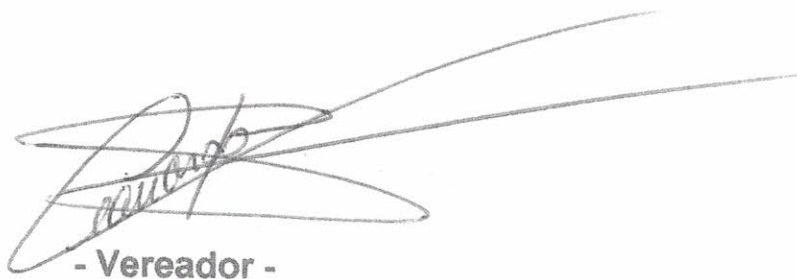
Requerimento nº. 2.086/2017

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 01 / 09 / 2017
PRESIDENTE

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, requeiro à Mesa ouvido o Plenário seja feito o pedido de **DISPENSA DE INTERSTÍCIO**, para o Projeto de Lei nº. 037/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo assunto “**EMENTA: Estabelece Reajuste nos Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos, Integrantes do Poder legislativo Municipal e dá outras providências**”, amparado no que dispõe o Art. 99, Inciso 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de setembro de 2017.


- Vereador -

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
09 / 09 / 2017
PRESIDENTE